

Memorando/CI 23- 50.359/2024

De: Sonia S. - SEFAZ-PLAN-SCUST

Para: SLC-COORD - A/C João N.

Data: 24/10/2024 às 09:29:01

Setores envolvidos:

SEDUC, SEDUC-SERH, PROGEM, SEFAZ-PLAN, SEFAZ-PLAN-SCUST, SLC-SEC, SEFAZ-PLAN-FPAG, SEFAZ-PLAN-GESTAOADM/OUV, SEFAZ-PLAN-SSORC, SESAU, SESAU-SEAF, SLC-COORD, PROGEM-IPRV, COMGES, SESAU-RHGP, SEDUC-FOPAG

Contratação - Empresa Medicina e Segurança do Trabalho

Prezado

Segue anexo assinatura TR - retificada - (inclusão no item 7.2)

—

Sonia Cristina Silva

Supervisora Setorial de Custeio

Anexos:

TR_MEDICINA_DO_TRABALHO_RETIFICADA_24_10.pdf

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação do Sesi – Serviço Social da Indústria, para prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho, para atender as necessidades do município de Petrolina (administração direta e indireta), conforme especificações, exigências e condições constantes neste documento, contemplando ainda plataforma digital para suporte à gestão e envio dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, incluindo o sistema de plataforma digital que permite gerenciamento das informações voltadas para a saúde e segurança do trabalhador, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento no art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/2021.

1.1.1 – As especificações/unidades/quantitativos/valores de referência são as constantes em anexo.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 – Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze meses), contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1 Os serviços prestados devem ser executados de forma contínua, ou seja, sua essencialidade, é indispensável visando a atender à necessidade da municipalidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade das informações junto à União, permitindo o funcionamento das atividades dos órgãos relacionados aos setores pessoais, especificamente em medicina e segurança do trabalho, conforme exigência contida para o sistema e-Social, evitando que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou até mesmo o cumprimento da missão institucional.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 – Os valores ora contratados foram adquiridos através de cotações em banco de preços nacional, preços praticados pelo Sesi para outros contratantes e a própria cotação do Sesi (anexada a este TR), contendo preço compatível com contratações similares com outros entes, conforme documentação acostada, no qual justifica a referida contratação.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

1.7 – DO FUNDAMENTO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

A dispensa de licitação aqui informada, é regida pelo fundamento contido na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), no Inciso VX do Art. 75, conforme abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação

I....

..

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Sendo assim, o SESI tendo como principal escopo do seu trabalho medidas que contribuam diretamente para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, no qual verifica-se no Decreto 57.735/1965, que aprova o Regulamento do SESI, tendo no art. 1º deste Regulamento e ainda, no Decreto-Lei 9.403/146, o preconizado abaixo transcrito.

DECRETO-LEI 9.403/1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e

Considerando as dificuldades que os encargos de após-guerra têm criado na vida social e econômica do país, com intensas repercussões nas condições de vida da coletividade, em especial das classes menos favorecidas;

Considerando que é dever do Estado concorrer não só diretamente para a solução desses problemas, como favorecer e estimular a cooperação das classes em iniciativas tendentes a promover o bem estar dos trabalhadores e de suas famílias;

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO 57.735/1965

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO I

Finalidades e Metodologia

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

.....

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem estar-social;

Sendo assim, é importante destacar que a empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, no caso o SESI, oferece as ferramentas necessárias para o cumprimento das leis de proteção ao trabalhador e ao meio ambiente, proporcionando serviços integrados de assistência médica que ajudam a criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis, sendo referência desses serviços oferecidos em grande parte de Indústrias em todo o Brasil, podendo ser comprovado nos próprios documentos acostados a este processo.

O SESI tem expertise nos serviços, que compreendem um grupo de ações voltadas para proteger a integridade dos colaboradores que fazem parte da empresa, proporcionando uma gestão mais assertiva quanto a saúde dos colaboradores, no intuito de promover a melhoria de suas qualidades de vida; Entre os benefícios podemos citar:

- Controle dos colaboradores para realização dos exames;
- Redução de afastamentos por acidentes e ou doenças relacionadas ao trabalho;
- Atendimentos aos requisitos legais;
- Promover a redução dos riscos;
- Promover a redução dos custos;

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

2.4 - Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

2.5 - Toda a execução do objeto se fará de acordo com as especificações técnicas mais atualizadas fornecidas pelo Governo Federal, atualmente disponíveis na página (<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica>), inclusive quanto à definição de todas as informações obrigatórias e opcionais especificadas para cada evento.

2.6 - O suporte na geração, assinatura e envio de eventos de SST ao e-Social se fará de forma remota e ou presencial orientando na utilização do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho utilizado para gerir o envio dos eventos do e-Social diretamente para a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal.

2.7 - Faz parte do objeto deste contrato a elaboração e as atualizações do PGR, regulamentado pela Portaria 3.214 do MTE (NR 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS) e posteriores atualizações, estabelecendo o inventário de riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), assim como as medidas de proteção e prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho, através de um Plano de Ação.

2.8 - Faz parte do objeto deste contrato a elaboração e atualizações do PCMSO, realizado por médico do trabalho, regulamentando Portaria 3.214 do MTE (NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) bem como orientar sobre a implementação de ações que favoreçam a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de problemas de saúde relacionados ao trabalho, assim como a emissão do Relatório Analítico anual.

2.9 - Faz parte do objeto a elaboração de laudos técnicos de insalubridade, periculosidade e LTCAT, emitidos por engenheiro de segurança em atendimento as normas vigentes.

2.10 - Faz parte deste escopo os servidores públicos estatutários, comissionados e contratados por tempo determinado, nos órgãos da administração direta e indireta como por exemplo: RH PMP, SEDUC, SESA, ARMUP, AGE, AMMA e AMPLA.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

2.11 - A presente contratação tem como objetivo principal, a impreterível necessidade de se restar os serviços que visam atender e assessorar o Departamento de Recurso Humano na área de Medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho e que tratem do objeto a ser contratado.

2.12 - É de suma importância manter a empresa em regularidade com as exigências legislativas e certificar que todas as informações estejam atualizadas e dentro dos prazos exigidos. A unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, com a finalidade de padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, demanda uma obrigatoriedade necessária de contratação do serviço descrito, tanto para realização os exames mencionados, bem como para alimentar o sistema no que tange aos campos específicos da Saúde e Segurança do Trabalhador – SST.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Que em suma refere-se à contratação do SESI para prestar serviços de segurança e medicina do trabalho, que irá prestar os serviços desde as consultas para admissão, nomeação, demissão, exoneração, CAT, exames laboratoriais, PGR, LTCAT, PPP e todos os demais procedimentos necessários e obrigatórios voltados à alimentação do sistema e-Social do Governo Federal.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1- O exame clínico ocupacional deverá ser realizado por médico examinador com especialização em medicina do trabalho ou clínico geral, a fim de emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e ficha clínica em ambiente digital (sistema). Quando realizado pelo clínico geral o ASO deverá constar também a assinatura do médico do trabalho com prazo final de até 03 dias úteis.

4.1.2 – O ASO deverá ser emitido em três vias, sendo uma via para o servidor, comissionado ou empregado, uma para a contratante e outra para a contratada.

4.1.3 - O ASO deverá conter as seguintes informações mínimas: nome completo, matrícula, lotação, data dos exames realizados, riscos ocupacionais ou ausência deles e assinatura.

4.1.4 – O ASO deverá conter as seguintes informações do médico examinador: nome, número do CPF, número do registro no conselho regional e o estado de inscrição

4.1.5 – O exame clínico deverá ser realizado após a finalização de todos os exames e disponível para a contratante em até 03 dias úteis.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

4.1.6 – O exame ocupacional de audiometria deverá ser realizado em até 03 dias úteis, em cabine audiométrica ou ambiente acusticamente tratado que atenda à norma vigente, por fonoaudiólogo ou médico devidamente habilitados no conselho fiscalizador da categoria.

4.1.7 – O resultado do exame audiométrico deve ser registrado em formulário com nome completo, matrícula, lotação e assinatura os servidores públicos estatutários, comissionados e contratados.

4.1.8 – O exame ocupacional de espirometria deverá ser realizado por profissional especializado para esse fim, habilitado no conselho fiscalizador da categoria.

4.1.9 – O exame ocupacional de Raio-X do tórax PA poderá ser no padrão OIT, realizado por técnico radiologista e laudado por médico especializado para esse fim, devidamente habilitado no conselho de medicina em até 03 dias úteis.

4.1.10 - Os exames laboratoriais de análises clínicas deverão ser realizados por profissionais habilitados nos seus respectivos conselhos profissionais, com resultados em até 03 dias úteis.

4.1.11 – A contratada informará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a disponibilidade de horários para atender as demandas da contratante.

4.1.12 – A contratada deve apresentar, quando aplicáveis, os certificados de calibração e/ou manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de segurança e saúde.

4.1.13 – A contratada deve elaborar o Laudo de Insalubridade, de acordo com a Portaria 3.214 do MTE (NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES na qual são avaliadas as exposições ocupacionais a riscos físicos, químicos e biológicos para fins de caracterização ou descaracterização de atividades e operações insalubres em até 60 dias a partir da contratação.

4.1.14 – A contratada deve elaborar o Laudo de Periculosidade, de acordo com a Portaria 3.214 do MTE (NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS na qual são avaliadas as exposições para fins de caracterização ou descaracterização de atividades e operações perigosas, em até 60 dias após a contratação;

4.1.15 – A contratada deve elaborar o LTCAT, documento exigido pela legislação previdenciária de acordo com o Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, assim como pela Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, na qual são avaliadas as exposições ocupacionais a riscos físicos, químicos e biológicos para fins de caracterização ou descaracterização da aposentadoria especial, em até 60 dias após a contratação.

4.1.16 – Para elaboração dos laudos poderão ser necessárias a realização das avaliações ambientais quantitativas que deverá ser definida pelo engenheiro de segurança do trabalho.

4.1.17 – A contratada deve elaborar o PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme, após recebimento dos documentos e histórico laboral dos servidores públicos estatutários, comissionados e contratados em até 30 dias úteis;

4.1.18 – A contratada deverá disponibilizar central de atendimento, auxiliado por sistemas informatizados de registros de atendimento, proporcionando o agendamento de exames médicos ocupacionais e complementares, devendo caso haja necessidade de capacitação de servidores públicos municipais, na operacionalização do sistema informatizado utilizado pela

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

contratada, em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato, devendo o acesso ao sistema ser através de usuário cadastrado e autorizado pelo município de Petrolina-PE, sendo as informações do banco de dados relativos às solicitações do contratante, ser de do inteira propriedade da contratante, devendo seguir as proteções da LGPD.

4.1.19 - Disponibilizar sistema de informática com plataforma digital, permitindo gerenciamento das informações voltadas para a saúde e segurança do trabalhador.

4.2. Da sustentabilidade:

4.2.1 - Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, demonstrando a preocupação com o aspecto da sustentabilidade, foram analisados os requisitos de baixo consumo de energia, reciclagem de material, descarte adequado etc. Ressaltando a importância desses exames para que se verifique com antecedência eventuais problemas de saúde que podem ser compreendidos, ou atenuados diante de uma contratação, ou mesmo numa análise do ambiente de trabalho laboral.

4.2.2 - Em suma, os benefícios ambientais direto e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade, conforme já descritos no ETP, que faz parte integrante deste processo licitatório.

4.3- Subcontratação

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Garantia da contratação

4.4.1. - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 - Das Obrigações da Contratada

4.5.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.5.2 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.5.3 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o serviço.

4.5.4 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.5.5- Emitir Nota Fiscal referente ao serviço prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

4.5.6 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.5.7 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento à prestação dos serviços.

4.5.8 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de Exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.5.9 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.5.10 - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, e mais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.5.11 - Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.6 – Das Obrigações da Contratante

4.6.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.6.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.6.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.6.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.6.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.6.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.6.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.6.9 - Verificar se os serviços prestados entregues pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no TR/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.6.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.7 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - Os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, cuja entrega do objeto materializa-se pela entrega de laudos técnicos especializados, elaborados após visitas técnicas aos locais de trabalho, munindo-se de instrumentais adequados às medições necessárias, nos prazos acima elencados, devendo iniciar em no máximo em **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço – OS, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser pela SEFAZ-PLAN, SEDUC ou SESAU, ou outro órgão da administração pública direta e indireta, informado com antecedência para à CONTRATADA.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 – Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a O.D. – Ordem de Serviço, de segunda a sexta-feira, no período das 08h às 17h, podendo ser emitidas individual pelos órgãos da administração direta ou indireta, contidos neste TR.

6 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Gestão e a Fiscalização da prestação dos serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 – Liquidação e pagamento

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, pela Secretaria requisitante dos serviços integrantes deste TR, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para fins de recebimento da nota fiscal/boleto, a comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, através dos seguintes documentos atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

7.2.5 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

7.2.10 - **Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.**

7.2.11 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no **art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

7.2.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3 – Do Reajuste

7.3.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, Exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O Sesi foi selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no Inciso XV, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 – Entidade paraestatal (Serviço Social autônomo) - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

8.2.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.3 - Decreto 57.375/1965;

8.2.1.4 - Decreto Lei nº 9.403/46 - Lei Criação do Sesi;

8.2.1.5 - Regulamento do Sesi;

8.2.1.6 - Portaria de designação do(s) Responsável(eis) pelos atos administrativos (Gerente Executivo Regional, superintendente, etc etc);

8.2.1.7 - Cartão CNPJ.

8.2.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

8.2.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.2.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.2.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.2.2.7 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO,⁷ - mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

8.2.2.8- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

OBSERVAÇÃO 1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.2.3.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.2.3.2.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.3.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.2.3.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.2.4 - Qualificação Técnica

8.2.4.1 – ATESTADOS OU CERTIDÃO - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.2.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

- a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.2.4.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.1.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

9 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 895.854,88 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro Reais e oitenta e oito centavos)** conforme custos unitários, sendo composto pela média aritmética retirada da cotação em banco de preços nacional, valores cobrados pelo SESI para serviços prestados a outros contratantes e cotação efetuada pelo SESI, sendo esta última a menor valor unitário e portanto, menor valor global, tornando mais vantajosa a contratação, conforme valores apostos na tabela (anexo) que compõe este TR, e em conformidade com a IN 003/2022.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada, estimando-se que os valores serão utilizados em aproximadamente: 50% para a Secretaria Municipal de Educação; 35% para a Secretaria Municipal da Saúde e 15% para Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que poderá arcar com as despesas dos demais órgãos da administração direta e indireta, que porventura fará a utilização dos serviços aqui contratados, nada impedindo que posteriormente, se necessário, realizar os devidos apostilamentos Orçamentários necessários para outras secretaria e/ou órgãos.

Unidade Orçamentaria: 52100 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Ação: 8005

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 15000

R\$ 134.378,23

Unidade Orçamentaria: 25001 – SAÚDE

Ação: 8071

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 150010020000

R\$ 313.549,21

Unidade Orçamentaria: 94100 – EDUCAÇÃO

Ação: 8021

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 150010010000

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

R\$ 447.927,44

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 10 outubro de 2024

O presente Termo de Referência foi elaborado por Sônia Cristina Silva (Portaria nº 0316/2021), atendendo aos requisitos contidos no referido Decreto, especialmente ao tanto exigido pelo seu art. 3º, inciso XIII. *(assinado eletronicamente)*.

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

LUCIVANE LIMA FREITAS

Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

(assinado eletronicamente)

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO

Secretário Municipal da Saúde

(assinado eletronicamente)

ROSANE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

**ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/QUANTIDADES/VALORES DE REFERÊNCIA**

CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EXAMES CLINICOS						
876	1	Elaboração de Laudos Técnicos: Laudo de Insalubridade, Periculosidade e LTCAT	UNIDADE	416	180,75	75.192,00
17825	2	Elaboração de PGR	UNIDADE	3	1.339,30	4.017,90
8818	3	Elaboração do PCMSO	UNIDADE	3	1.174,31	3.522,93
9059	4	Exame clínico ocupacional para emissão do atestado de saúde ocupacional (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional)	UNIDADE	16.729	32,00	535.328,00
2852	5	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UNIDADE	450	13,50	6.075,00
5924	6	EXAME – AUDIOMETRIA	UNIDADE	420	18,75	7.875,00
30015	7	EXAME – ESPIROMETRIA	UNIDADE	94	21,00	1.974,00
30168	8	EXAME – EEG	UNIDADE	97	55,90	5.422,80
6491	9	EXAME – ECG	UNIDADE	112	28,50	3.192,00
18384	10	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	UNIDADE	31	104,25	3.231,75
30012	11	EXAME DE IMAGEM – RAIOS X LOMBAR	UNIDADE	2	45,00	90,00
30011	12	EXAME DE IMAGEM – RAIOS X TORAX	UNIDADE	28	69,80	1.954,40
30011	13	EXAME DE IMAGEM – RAIOS X TORAX OIT	UNIDADE	67	75,00	5.025,00
19917	14	EMISSIONAL DE PPP	UNIDADE	5	450,00	2.250,00
13846	15	AVALIAÇÃO DE CALOR	UNIDADE	273	116,25	31.736,25
13846	16	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO VCI	UNIDADE	7	237,75	1.664,25
13846	17	AVALIAÇÃO DE POEIRA	UNIDADE	1	59,25	59,25
13846	18	AVALIAÇÃO DE RUÍDO	UNIDADE	10	190,90	1.909,00
EXAMES LABORATORIAIS						
8958	19	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1.412	12,75	18.003,00
8923	20	GLICEMIA – GLICOSE EM JEJUM	UNIDADE	441	6,85	3.020,85
8974	21	HBC IGG, ANTI (HBC-G)	UNIDADE	985	28,20	27.777,00
8974	22	HBC IGM, ANTI (HBC-M)	UNIDADE	985	33,70	33.194,50
8974	23	HBS, ANTI (HBS)	UNIDADE	985	26,50	26.102,50



PREFEITURA DE
PETROLINA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

8974	24	HBSAG(AU)	UNIDADE	985	26,00	25.610,00
8591	25	HCV, ANTI (HCV)	UNIDADE	985	47,10	46.393,50
9040	26	SUMARIO DE URINA (EAS UPAR)	UNIDADE	11	12,75	140,25
8940	27	EPF – EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNIDADE	11	10,50	115,50
9016	28	COPROCULTURA	UNIDADE	11	35,25	387,75
9016	29	EXAME MICOLÓGICO DIRETO (EX-MD)	UNIDADE	11	25,50	280,50
21598	30	CREATININA -CRE (S)	UNIDADE	155	12,10	1.875,50
8923	31	TGO	UNIDADE	155	10,50	1.627,50
8923	32	TGP	UNIDADE	155	10,50	1.627,50
8958	33	RETICULÓCITOS – RET	UNIDADE	6	12,20	73,20
8966	34	TSH-B (DE ULTRAS)	UNIDADE	6	24,10	144,60
8966	35	T4 L – LIVRE	UNIDADE	6	18,60	111,60
20729	36	EXAME TOXICOLÓGICO	UNIDADE	81	74,00	5.994,00
9059	37	COLINESTERASE PLASMÁTICA	UNIDADE	412	15,40	6.344,80
9059	38	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	UNIDADE	412	15,40	6.344,80
9059	39	ÁCIDO HIPÚRICO	UNIDADE	2	26,25	52,50
9059	40	ÁCIDO METIL HIPURICO	UNIDADE	2	26,50	52,50
9059	41	ORTO-CRESOL NA URINA	UNIDADE	2	31,00	62,00
VALOR TOTAL						895.854,88

Assinado por 4 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, SONIA CRISTINA SILVA, RCS DE DIOGO DA SILVA, RCS DE DIOGO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14DB-3025-5052-1C44> e informe o código 14DB-3025-5052-1C44



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14DB-3025-5052-1C44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 24/10/2024 09:31:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SONIA CRISTINA SILVA (CPF 440.XXX.XXX-34) em 24/10/2024 11:13:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 24/10/2024 12:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 24/10/2024 17:01:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/14DB-3025-5052-1C44>